GABINETE DO DEPUTADO DIRCEU DRESCH



PROJETO DE LEI PL./0237.9/2018

Dispõe sobre a estadualização da rodovia municipal, que liga os municípios de Itapiranga e Tunápolis, e dá outras providências

Art. 1º Fica o Governo do Estado autorizado a estadualizar a estrada que liga os municípios de Itapiranga e Tunápolis.

Art. 2º A estrada de que trata o artigo anterior terá uma extensão de 35,7 Km (trinta e cinco quilômetros e setecentos metros).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Governo do Estado a realizar todas as obras necessárias para a sua restauração e pavimentação.

Art. 4º A estrada de que trata o art. 1º terá a classificação de "Rodovia SC".

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Dircet Dresch

ido no Expediente

GABINETE DO DEPUTADO DIRCEU DRESCH



JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

A referida estrada tem início/fim nas cidades de Itapiranga e Tunápolis, que tem uma extensão de 35,7 quilômetros, é um antigo desejo da comunidade regional que inclusive, já foi promessa do então Governador Luiz Henrique que concluiria essa obra no seu mandato.

Já em 2008, após várias mobilizações a sociedade inclusive assinou termo de cooperação técnica entre os municípios envolvidos e o Governo do Estado, que visava a estadualização da referida rodovia e as contrapartidas dos municípios que seriam dispensadas.

Mais a frente o então Governador Leonel Pavan, depois de várias manifestações da comunidade a favor da estadualização e das melhorias publicou edital de licitação, meses a frente uma empresa solicitou cancelamento da licitação junto ao Tribunal de Contas.

Aquela é uma região de importante produção agrícola do nosso estado, e movimenta mais de R\$ 160 milhões de reais todos os anos com essa produção.

O oeste e o extremo-oeste catarinense têm se destacado nesses últimos anos. O movimento agropecuário cresceu muito, e nós precisamos dar condições às pessoas do interior, dos pequenos municípios de se desenvolverem. E a rodovia e a condição de tráfego de caminhões, carros para levarem essa produção é extremamente importante.

Os Municípios por si só não dispõem de recursos próprios para a manutenção e conservação da estrada municipal, essa antiga reivindicação contribuirá para o progresso dos municípios, além de facilitar o traslado da população agrícola dentre outras atividades realizadas.

Vale ressaltar que a Rodovia dá acesso a centenas de propriedades rurais, todo movimento agropecuário, escoamento da produção de leite, suinocultura, avicultura e agricultura, e ainda cabe mencionar a beleza exuberante daquela importante área turística de nosso Estado catarinense, o que por si só justifica qualquer investimento em virtude do seu alto índice de produção.

Portanto, entendemos que a estadualização da estrada proporcionará um fluxo mais ativo de cargas e passageiros naquela localidade, barateando o frete e aumentando a competitividade dos produtos ali produzidos, gerando mais riquezas para o nosso Estado, bem como, implicará em ganho de qualidade de vida para a população das comunidades que por ali trafegam.

Tendo em vista o alcance benéfico deste Projeto de Lei e do relevante caráter social, submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em